



ATA DA 460ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023, às 13h30min, ocorreu a 460ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Eletros, por meio do link de videoconferência da plataforma ZOOM, em razão modelo de trabalho híbrido, com a participação dos Conselheiros Fiscais Efetivos, Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro (Presidente), Ailton Andrade e João Vicente Amato Torres e participações dos Conselheiros Suplentes Dan Abensur Gandelman e William Manoel Souza, este último em substituição à Conselheira Efetiva Alessandra Lemos de Souza, que justificou sua ausência. Tendo sido verificado e superado o *quórum* mínimo previsto no art. 45, § 2º do Estatuto da Eletros, a reunião do Conselho Fiscal da Eletros – CFE teve início para tratar dos assuntos que constam da Convocação.

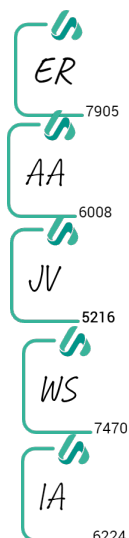
1) Plano de Trabalho Mensal do CFE – 1.1. Acompanhar Controle de Pendências do Conselho Fiscal -

A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro registrou a necessidade de ser elaborada uma planilha de pendências do CFE, em conjunto com a secretária, de forma que o Colegiado possa melhor controlar o andamento dos trabalhos. 1.2.

Acompanhar Controle de Pendências das Recomendações e Demandas -

A Presidente registrou a necessidade de ser atualizada e acompanhada sistematicamente, nas reuniões deste Colegiado, as recomendações e demandas realizadas pelo Colegiado e pelos Conselheiros, no uso de suas responsabilidades individuais. O Conselheiro William Manoel de Souza registrou que os levantamentos devem evitar conflitos com as manifestações do CFE, já exaradas. 1.3. Deliberar sobre Plano de Trabalho 2023 -

A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro apresentou, para aprovação pelo CFE, o Plano de Trabalho 2023 ressaltando que decorre de uma atualização do Plano de Trabalho de 2022. Perguntou se havia alguma sugestão adicional ou críticas, ao que foi respondida , por parte dos demais conselheiros, não haver nenhuma nova sugestão e/ou crítica e assim, o Plano de Trabalho que será a base das Pautas das reuniões deste Colegiado foi aprovado, por unanimidade. Aproveitando a oportunidade, o Conselheiro Ailton Andrade lembrou aos membros do Conselho Fiscal sobre a proximidade da renovação do Colegiado e, sobre a importância de atualizar os novos membros sobre os assuntos do CFE, em andamento assim como, sobre as obrigações do Conselho Fiscal. A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro mencionou que será





feita uma apresentação aos novos membros, visando à integração e ambientação destes, no que se refere ao uso das ferramentas disponíveis, das práticas do Colegiado, bem como dos assuntos tratados.

2) ATAS das Reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo – 2.1 - Destaque dos assuntos mais relevantes com comentários -

A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro justificou o modelo de pauta implantado, tendo em vista que as práticas de governança para Conselheiros Fiscais recomendam que as análises pelos Conselheiros Fiscais, sobre os atos de gestão dos administradores, sejam planejados de forma a se dedicar adequado tempo para as devidas análises. Em seguida, perguntou aos conselheiros se gostariam de destacar algum assunto relevante, ao que o Conselheiro Ailton Andrade respondeu que alguns itens mencionados na 1243ª Ata da Reunião de Diretoria Executiva devem ser observados no próximo Relatório de Manifestação do CFE. O Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman afirmou que repudia a citação, na ata da 1233ª Reunião da Diretoria Executiva, feita pelo Diretor de Benefícios, de que sua postura como Conselheiro fiscal "*aparenta ser pessoal*" frente a demandas feitas à sua Diretoria e reafirma que a atuação profissional e impessoal deve prevalecer nos órgãos estatutários". O Conselheiro Suplente Dan afirmou, ainda, que tais afirmações poderiam ser interpretadas como tentativa de o fiscalizado desabonar aquele que o fiscaliza, e finalizou afirmando que, em seu entendimento, qualquer indício de atuação sem a devida impessoalidade deve ser remetido aos canais competentes, e apurados em processo administrativo disciplinar. A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro registrou que seu nome também foi mencionado nesta mesma ata da Diretoria Executiva e formaliza que tem a convicção de que seus registros em Atas, Pareceres e Manifestações são reflexos de um trabalho profissional e impessoal e espera que todos hajam de forma profissional, caso contrário poderia ser, no seu entendimento, interpretado como tentativas de coagir e/ou constranger um membro do CFE. Acrescentou que, no que se refere às atas do CDE e da DEE, que foram disponibilizadas não há o material basilar em alguns casos, bem como existem Atas do CDE que foram disponibilizadas no Atlas no dia da reunião do CFE, ou no dia anterior, o que dificulta a análise por parte do Colegiado e prejudica suas conclusões.

2.2 - Examinar se os Atos de Gestão Praticados pelos Colegiados do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva estão aderentes às competências estipuladas no Estatuto Social e Legislação

A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro registrou não ter identificado no processo decisório do CDE,

ER

AA

JV

WS

IA

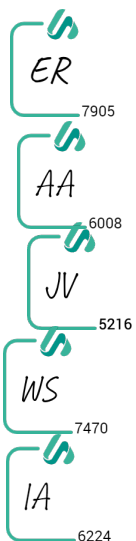




constituído para a 500ª RCDE - ATA e material basilar, parecer jurídico avaliando os riscos legais que possam suportar a decisão de prorrogação dos mandatos dos Diretores Financeiro e de Benefícios, de janeiro de 2023 até 02 de maio de 2023, bem como não identificou em Atas anteriores menção à realização do processo seletivo para os cargos da Diretoria Executiva, visando atender o prazo regular dos mandatos dos Diretores. Destacou ainda que a Norma do Processo Seletivo para a Diretoria Executiva foi criada justamente para atender a Resolução CNPC 35/2019. Na sequência, o Conselheiro João Vicente Amato Torres manifestou seu entendimento de que este é um tema superado, em sua visão, dado que, ao aprovar as contas do exercício de 2022 apresentadas pelos Diretores da ELETROS em março de 2023, portanto dentro do período de prorrogação dos mandatos, o Conselho Fiscal ao exarar seu correspondente Parecer favorável sobre as Demonstrações Contábeis, por maioria, não tendo a abstenção verificada sido suportada por este fato, aceitou tacitamente a prorrogação dos respectivos mandatos, no que foi seguido pelos Conselheiros Ailton Andrade e William Manoel Souza.

Na sequência, a Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro considerou importante o Colegiado alinhar a perspectiva sobre a ótica de fiscalização do Conselho Fiscal, e registrou que, no seu entendimento, a fiscalização da Fundação deva se manter com base na Lei Complementar nº 108 de 2001, enquanto não houver manifestação da PREVIC, alteração do Estatuto e/ou alteração da legislação de regência. Aberta a palavra aos demais Conselheiros Fiscais, o Conselheiro João Vicente Amato Torres é de entendimento de que enquanto houver dúvidas sobre a Lei de regência – LC 108 ou LC 109, em decorrência do processo de privatização da Eletrobras, por conservadorismo, devem ser mantidos, na atuação do CFE, os balizamentos contidos Lei Complementar nº 108 de 2001/Estatuto em vigor, não cabendo, em seu entendimento, o CFE inovar diante do cenário de incerteza, ou mesmo se arvorar a definir qual legislação se aplica à Entidade.

O Conselheiro Ailton Andrade se manifestou no sentido de que o Estatuto da ELETROS vigente não traz alterações de regência em termos da LC 109/2001 e, portanto, em seu entendimento o CFE deve manter suas avaliações baseadas na regência da LC 108/2001. Na sequência, os Conselheiros Ailton Andrade e William Manoel Souza manifestaram-se no sentido de que não seria necessária uma deliberação do Conselho Fiscal sobre a ótica de fiscalização da Fundação, uma vez que o Estatuto ainda não foi alterado. Feitas essas colocações, o Conselho Fiscal da ELETROS decidiu, por unanimidade, apenas registrar que irá manter a perspectiva do Colegiado, em



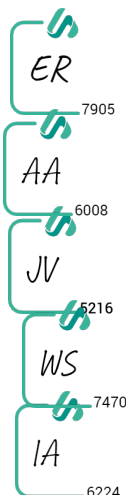


sua atuação, sob a ótica da Lei Complementar nº 108 de 2001, valendo dizer, com base no Estatuto aprovado e em vigor.

Dando sequencia, a Presidente do CFE, Elizabeth Teixeira Miliente Ribeiro, no que se refere à recondução do mandato do Diretor de Benefícios Previdenciários, por 3 (três) anos, e a nova prorrogação do mandato do Diretor Financeiro até 30/06/2023, manifestou-se que, em sua análise, o assunto tratado na 507^a reunião do CDE, contou com parecer jurídico que menciona que é razoável considerar a possibilidade de não afastar a vinculação da ELETROS à Lei Complementar nº 109/2001 e, neste sentido, registrou o seu entendimento de que o processo de tomada de decisão do CDE não levou em consideração os termos da Resolução CNPC nº 35, que preconiza a realização de processo seletivo, bem como não foi observada a Norma Interna para Processo Seletivo destinado a cargos na Diretoria Executiva. Neste sentido, a Presidente propôs colocar em deliberação uma recomendação ao CDE de que o processo decisório para recondução do Diretor de Benefícios, e para a prorrogação do mandato do Diretor Financeiro, com a abertura do processo eleitoral, não estão aderentes à Resolução CNPC nº 35, e a Norma interna que rege o assunto.

Sobre o assunto, o Conselheiro João Vicente Amato Torres disse que precisa de mais tempo para a respectiva análise, inclusive para melhor entendimento das razões de mérito do ato, e da fundamentação jurídica constante do citado Parecer e que suportou a decisão do CDE, no que foi seguido pelo Conselheiro William Manoel Souza, que manifestou, também pela sua necessidade de alinhamento com a Conselheira Titular a respeito, tendo em vista as consequências envolvidas, e pelo Conselheiro Ailton Andrade que também manifestou a necessidade de mais tempo para emitir sua opinião. Em face do exposto, o assunto ficou para ser analisado na próxima reunião do Conselho Fiscal da ELETROS.

No que se refere a Ata da 1245^a Reunião da Diretoria Executiva, ocorrida em 03/04/2023, a Presidente do Conselho Fiscal registrou que no item "encerramento de processo administrativo com a Patrocinadora Instituidora", não identificou aprovação do Conselho Deliberativo, após o processo decisório da Diretoria que aprovou a restituição de 2/3 do valor repassado à patrocinadora à título de pagamento de sinistro de seguro de vida administrado pela Eletrobras. Essa ação, em seu entendimento, infringe o Estatuto da Entidade uma vez que o reembolso parcial desta operação, não regular às atividades econômicas da Eletros, produz prejuízos aos planos administrados pela Eletros.

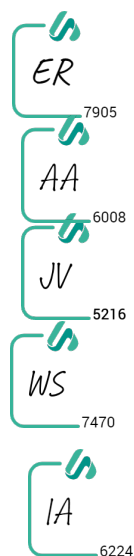




Aproveitando a oportunidade, a Presidente do CFE abriu a palavra ao Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman que informou ter havido uma reunião do comitê do CFE com os responsáveis pela áreas de Tesouraria e Contabilidade, realizada no dia 18 de abril do ano corrente, na qual foram dirimidas dúvidas sobre o PGA. Na Sequência, o Conselheiro fez breve apresentação do Relatório da Comissão do CFE relativo a transação do PGA, criado na 453ª Reunião do Conselho Fiscal e assinado pela Conselheira Elizabeth Ribeiro e pelo Conselheiro Suplente Dan Gandelman. Informou que o referido Comitê formado por Conselheiros Fiscais referente ao PGA emitiu Relatório concluindo sobre essa operação relativo ao pagamento de sinistro. Realizou uma leitura dinâmica dos fatos e das conclusões e entregou o mesmo aos demais membros do Colegiado, nesta reunião, solicitando constar como anexo à presente Ata do CFE. Adicionalmente, registrou que não recebera, até o momento, o Parecer Jurídico que trataria do questionamento levantado pela Diretoria Executiva sobre a legalidade dos comitês formados por membros do CFE, e da validade dos pedidos feitos por conselheiros suplentes, bem como a obrigatoriedade de se entregar informações de anos anteriores, já auditados/fiscalizados. Tais questionamentos e a solicitação do citado Parecer fora informado pelo Diretor Financeiro Max Tavares, em e-mail do dia 17 de fevereiro de 2023. Tal solicitação já constava na Ata da 458ª reunião do CFE de março de 2023. o Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman ressaltou que houve demora no atendimento às solicitações do Comitê do CFE, por parte da Diretoria Executiva, sob a alegação de estar aguardando o dito Parecer Jurídico para então analisar se as informações poderiam ser entregues ao Comitê.

Como decorrência, a Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliente Ribeiro propôs ao CFE uma deliberação no sentido de recomendar que o Conselho Deliberativo tome conhecimento da operação de repasse à Patrocinadora Eletrobras, ocorrida em maio de 2020, posto que estaria em desacordo com o Estatuto, bem como da restituição parcial (2/3) do valor, por parte da Patrocinadora. Abrindo a palavra aos Conselheiros, os Conselheiros Ailton Andrade e William Manoel Souza opinaram que é de fundamental importância que o Relatório do Comitê, apresentado nesta data, bem como o material referenciado referente a esta operação seja analisado pelos demais membros do Conselho Fiscal. O Conselheiro Dan informou que os membros do CFE possuem acesso ao material disponibilizado no Atlas e solicitou a secretária do CFE que o Relatório do Comitê do CFE seja adicionado à pasta, bem como o link da pasta seja repassado a todos os conselheiros fiscais. Neste sentido, o Conselheiro Ailton Andrade reafirmou

CFE/ika



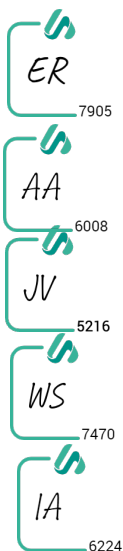


que esse registro na Ata do CFE já é um veículo de informação ao Conselho Deliberativo e sugeriu que, nesta reunião, fosse encaminhada deliberação para anexar o Relatório a esta Ata do CFE, dado que ele foi apresentado. Com os votos dos Conselheiros Ailton Andrade, Vicente Torres e Elizabeth Ribeiro favoráveis e voto contrário do Conselheiro William Souza, que manifestou-se no sentido de que tal deliberação deveria ocorrer após avaliação e análise dos demais membros do CFE, uma vez que o Relatório do Comitê é muito extenso e faz referência a outros documentos, bem como o fato de ter sido apresentado na atual reunião e de forma sucinta e superficial. Adicionalmente, entende que o Relatório deveria ser precedido de apresentação aos envolvidos e ao próprio *Compliance* da ELETROS. Decidiu-se, por maioria, que o Relatório do Comitê do CFE deva constar como anexo a esta Ata do CFE, sem a recomendação formal de conhecimento por parte do CDE posto que, o citado carece de análise sobre o seu conteúdo, e conclusões pelos membros do CFE.

3- Informações da Diretoria – Esteve presente o Diretor Financeiro Max Leandro Ferreira Tavares que informou: **3.1. Revisão do Estatuto** - a não existência de novidades relativas à aprovação do novo Estatuto da ELETROS.

3.2. Adesão de novas patrocinadoras - Sobre os novos patrocinadores, acrescentou que para o novo Plano de Sorocaba, denominado PrevServ Brasil, e visando a Transferência de Gerenciamento do Plano Goiás Seguro, estão sendo providenciados os respectivos regulamentos e os respectivos convênios de adesão. No que se refere ao Plano de Canoas CD Eletros Multi, a respectiva Política de Investimentos foi aprovada pela ELETROS. **3.3.**

Atualização de Apólices de Seguro de Vidas nas Patrocinadoras - Sobre a atualização das apólices de seguro de vidas nas patrocinadoras, esteve presente o Gerente de Relacionamento e Benefícios Leandro Soares que se disponibilizou a responder às perguntas do Conselho Fiscal. A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliente Ribeiro passou a palavra ao Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman que indagou se existem valores segurados superiores aos benefícios de risco nas apólices de seguro de vida do ONS e da EPE. O Gerente de Relacionamento e Benefícios Leandro Soares explicou a metodologia de cálculo dos benefícios de risco e de repasse do risco às seguradoras, ratificando que os capitais segurados são ajustados anualmente. Em sequência o Conselheiro Suplente Dan solicitou que fossem informados, formalmente, os casos em que o valor da apólice de vida de participantes do plano seja maior do que o valor devido aos beneficiários, segundo regulamento dos planos EPE/ONS. Por fim, solicitou que fossem informados, o valor pago pela seguradora para os últimos quatro falecimentos na EPE, e os últimos quatro falecimentos no ONS, assim como o

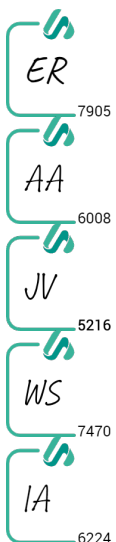




valor total devido para o pagamento dos benefícios derivados dos falecimentos. **3.4. Tema Livre** - O Diretor Financeiro informou que os regulamentos dos fundos de investimentos estão passando por alterações concernentes aos CNPJs dos Planos de Benefícios Previdenciários. A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro abriu a palavra aos conselheiros, pelo que o Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman aproveitou para registrar junto ao representante da Diretoria Executiva que não foi recebido, até o momento, o Parecer Jurídico solicitado pela Diretoria, em janeiro de 2023, que versaria sobre as demandas dos Comitês do CFE, bem como reforça a solicitação de que os pareceres existentes referentes a este assunto sejam encaminhados ao CFE. O Diretor Financeiro disse que iria verificar o ocorrido. A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro perguntou ao Diretor Financeiro se a PREVIC já havia liberado o seu relatório e, caso positivo, solicitou que ele seja encaminhado ao Conselho Fiscal. Na mesma oportunidade, pediu a colaboração da Diretoria Executiva sobre as demandas do CFE referentes ao seu Relatório de Manifestação relativo ao exercício de 2022. O Conselheiro Ailton Andrade solicitou ao Diretor Financeiro esclarecer se a PREVIC não havia aprovado a alteração estatutária, ou se pediu informações adicionais, no que foi respondido sobre ter havido pedido de informação adicional à patrocinadora.

4) Empréstimo Emergencial – Impacto na rentabilidade dos Investimentos

A Presidente do Conselho Fiscal abriu a palavra para todos os Conselheiros presentes, o Conselheiro Suplente Dan questionou se os valores de empréstimos de emergência eram nominais, pois segundo sua avaliação, somando-se todas as parcelas do extrato de empréstimos, o valor total era próximo ao valor concedido. O Gerente de Relacionamento e Benefícios Leandro Soares explicou que os valores apresentados no extrato já estavam líquidos, ou seja, as parcelas de juros e atualização monetária já estavam segregadas e que o valor efetivo pago equivale ao somatório dessas parcelas. Complementando, Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman questionou se haviam duas datas de atualização dos saldos, ao que foi respondido pelo Gerente de Relacionamento e Benefícios Leandro Soares que a atualização dos saldos é diária, que a disponibilização da informação no extrato é apresentada no último dia de cada mês, e que as demais informações se referiam às amortizações realizadas. O Conselheiro suplente Dan Abensur Gandelman fez a solicitação de que fosse informado pela área, para os contratos de empréstimo emergencial, a taxa real (efetiva) de juros





cobrados, apurado pelo extrato em comparação com a taxa de juros estipulado em contrato.

5) Apreciação do Balancete de fevereiro/2023 – Esteve presente à reunião, a Gerente de Controladoria Renata Ferretti que fez apresentação sobre este tema, informando que o balancete de março/2023 será apresentado na próxima reunião.

6) Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária - fevereiro/2023 - Esteve presente à reunião, a Gerente de Controladoria Renata Ferretti que fez apresentação sobre este tema, informando que os relatórios de março/2023 serão apresentados na próxima reunião.

7) Gestão de Riscos e Controles Internos – Assunto retirado de pauta, a ser examinado na próxima reunião do Conselho Fiscal.

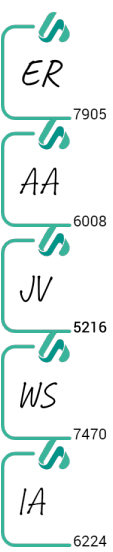
8) Relatório de Controles Internos - Manifestação do CFE – A Presidente do Conselho Fiscal Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro colocou em votação a aprovação do Calendário das obrigações legais do CFE, tendo sido considerado aprovado com a alteração da data limite para o CFE elaborar o Relatório de Manifestação relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022, passando de 19 para 22 de maio. Foi decidido, ainda, pelo Colegiado que a secretária deve disponibilizar todo o material pertinente à Manifestação do Conselho Fiscal no *Google Drive*, incluindo a minuta de relatório, a fim de facilitar o trabalho do Conselho Fiscal, cujo *modus operandi* seguiria o mesmo padrão do relatório anterior, permanecendo a mesma itemização para cada conselheiro, com a parte que lhe coubera naquela ocasião.

9) Informe – gestão de denúncias e PAD's – Assunto retirado de pauta em função das férias do Auditor Interno da ELETROS, devendo ser apresentado na próxima reunião.

10) Acompanhamento Regularidade Fiscal e Previdenciária - Apresentada a informação, sobre a qual não houve nenhuma observação.

11) Acompanhamento do Relatório Mensal de Contratações - Apresentada a informação, sobre a qual não houve nenhuma observação.

12) Assuntos Gerais- A Presidente do CFE Elizabeth Ribeiro abriu a palavra para os demais conselheiros. O Conselheiro Ailton ponderou a necessidade de fazer as reuniões do CF da FABES, relativas ao exercício de 2022 e 2023. Nesse sentido, a Presidente Elizabeth pontuou que endereçou o assunto





previamente com a secretária do CFE – Dra. Ivânia e solicitou que ela fizesse uma explanação sobre o protocolo de alternância da Presidência, bem como sobre o calendário de reunião referente aos exercícios de 2022 e 2023. A Dra. Ivânia reportou que pelo Estatuto, o processo de alternância é automático a partir da alternância de Presidência ocorrida na Eletros. Sobre o calendário de reuniões elas são semestrais e dependem das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo da FABES. O Conselheiro Ailton Andrade complementou falando sobre a pendência de resposta à Carta do CDE – 001/2022 que depende ainda da entrega do material solicitado pelo CFE ao CDE e que na medida que tal carta foi endereçada à Presidência do CFE, a resposta quando for elaborada deverá partir da Presidente Elizabeth Ribeiro. Neste sentido, a Presidente Elizabeth Ribeiro solicitou a secretária do CFE que seja feito *follow-up* sobre a documentação solicitada ao CDE, bem como esta pendência seja registrada na planilha de pendências do CFE citada no item 1.1 desta ATA. Adicionalmente, a Presidente Elizabeth perguntou aos Conselheiros se, além do plano de trabalho do CFE, existe alguma sugestão adicional à Pauta da próxima reunião do Conselho – 461ª CFE, no que foi respondido que não. Diante justificativa anteriormente formulada pelo conselheiro fiscal Ailton Andrade, de que não poderia permanecer na reunião após o horário de 17h00, fato que o conselheiro já havia previamente informado ao CFE quando da alteração da data e horário da reunião e, sendo assim o mesmo se retirou da reunião nesse momento, no que foi seguido pelo conselheiro suplente Dan.

Informes da Secretária – A secretária Ivania Knupp Araujo informou aos presentes que em função da prática de realização das reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal por meio de videoconferência da plataforma ZOOM, em razão modelo de trabalho híbrido adotado pela Fundação, a verba prevista no orçamento da Eletros de 2023 para passagens aéreas e estadias dos membros desses órgãos colegiados foi pequena, pois destinava-se apenas a casos excepcionais. Assim sendo, coube à secretaria informar que já fora usada toda a verba orçada com este fim para o exercício de 2023. Informou, ainda, que será criada uma pasta na Base do Conhecimento da Plataforma Atlas, a fim de que os balancetes estejam disponíveis para acesso e análise do Conselho Fiscal, após a apreciação pela Diretoria Executiva.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Fiscal deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Ivania Knupp Araujo, que a secretariei, que lavrasse a presente Ata, a qual lida e aprovada, é assinada pelos Conselheiros Fiscais presentes à reunião.



ER 7905
AA 6008
JV 5216
WS 7470
IA 6224


Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro
7905

Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro
Presidente do Conselho Fiscal


AILTON ANDRADE
6008

Ailton Andrade
Conselheiro Fiscal


Joao Vicente A Torres
5216

João Vicente Amato Torres Amato Torres
Conselheiro Fiscal


William Manoel Souza
7470

William Manoel Souza
Conselheiro Fiscal Suplente


Ivania Knupp Araujo
6224

Ivania Knupp Araujo
Especialista - Gerência Jurídica e de Governança - PRJ



ANEXO: RELATÓRIO DO COMITÊ DO CONSELHO FISCAL DA ELETROS - PGA

Em 30 de novembro de 2023 foi deliberado na 453^a Reunião do Conselho Fiscal, a formação de Comitê por conselheiros fiscais com vistas a aprofundar as ações de fiscalização. Nesta ocasião foram solicitados todos os pagamentos/transações do PGA consolidado (e/ou por plano), cujo valor seja igual ou superior a R\$200.000,00, no período de 29/08/2019 a 31/10/2022. Tal solicitação foi realizada pelo Conselheiro Dan Abensur Gandelman tendo em vista a alteração pelo CDE da política de alçada disponibilizada no material basilar do CFE, bem como o efetivo acompanhamento da execução orçamentária. A partir dos dados recebidos para citada reunião do CFE, de novembro, foram convocadas a tesoureira e contadora da Eletros. Esteve presente também o Diretor Financeiro. O Conselheiro Dan indagou sobre algumas transações financeiras cujos recursos saíram do PGA com destino às Patrocinadoras, especialmente ONS e Eletrobras, em especial nas rubricas "Valores de Terceiros", "Ressarcimento de Seguro" e "Auxílio-Doença", ao que foi respondido pelo Diretor Financeiro, e corroborado pela Gerente da DFC Renata Ferretti e a Especialista Elizabeth Kholhase, não ter detalhes dos pagamentos naquele momento. Ato contínuo, transações foram selecionadas por amostragem e dados e informações adicionais foram solicitados, conforme consta da Ata 453^a reunião do CFE.

Após análise das informações recebidas e reunião de trabalho com equipe técnica da Eletros ocorrida em 18/04/2023, este comitê observou o não cumprimento de controles que visam garantir adequada aplicação das regras de poderes, autonomias e responsabilidades e que minimizam, entre outros riscos, os riscos: (i) de transgressão dos controles, uma vez que a administração (Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo) é o principal pilar para efetiva implantação de uma cultura de riscos em uma organização; (ii) de reconhecimento incorreto de despesas e/ou receitas, uma vez que apenas operações previstas na Legislação e no Estatuto devem ser realizadas; e (iii) das despesas decorrentes da gestão administrativas não estarem sendo contabilizadas, liquidadas e apresentadas adequadamente.

Neste sentido, este comitê destaca a transação que julgou relevante por se tratar de uma operação não regular às atividades econômicas de uma EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar.

OPERAÇÃO: Ressarcimento de Seguro registrada na RDP 2328/2020 no valor de R\$ 504.186,50, datada de 07/05/2020, referente ao repasse à Eletrobras do valor correspondente ao sinistro (falecimento) de um assistido.

Dos Fatos

No dia 5 de maio de 2020, o Sr. Pedro Paulo Cunha, presidente da Eletros, recebeu carta - (CTA-DS-1155/2020 - Eletrobras, 2020) - do Diretor de Gestão e Sustentabilidade da Eletrobrás com o seguinte conteúdo:





Senhor Presidente, Fazemos referência ao falecimento do Senhor **[nome do segurado ocultado]**, assistido da Fundação Eletrobras de Seguridade Social – Eletros, e segurado no âmbito do contrato de seguro firmado entre Eletrobras e a Seguradora STARR S.A, para prestar os seguintes esclarecimentos, e em seguida, requerer o seguinte:

1. Em 3 de dezembro de 2019, o então segurado **[nome do segurado ocultado]** solicitou à Eletrobras o cancelamento de seu seguro de vida e, no dia seguinte, 4 de dezembro de 2019, enviou um pedido de desconsideração do referido cancelamento. O pedido foi encaminhado à Eletros, que confirmou o recebimento e informou que o citado cancelamento seria desconsiderado.

2. No final de dezembro, a Eletros enviou à Eletrobras a relação de vidas que deveria ser faturada à seguradora STARR S.A, porém não fez a inclusão do Sr. **[nome do segurado ocultado]**, nem tampouco realizou o desconto do prêmio.

3. É importante registrar que tanto no faturamento de dezembro, como no de janeiro, não se considerou o Sr. **[nome do segurado ocultado]** como segurado, para os fins do aludido contrato de Seguro.

4. Feito tal registro, no dia 13 de fevereiro de 2020, a Eletros contatou a Eletrobras, informando sobre a ocorrência de uma não conformidade de ordem operacional, razão pela qual solicitou a inclusão do Sr. **[nome do segurado ocultado]**, com a sua data de inclusão retroagindo a dezembro.

5. Ato contínuo, a Seguradora foi comunicada, tendo respondido que poderia fazer a inclusão a partir de fevereiro. No entanto, no dia seguinte, 4.02.2020, tomou-se conhecimento do falecimento do Sr. **[nome do segurado ocultado]**.

6. Em virtude de tal acontecimento, a Seguradora se posicionou contrariamente à reinclusão solicitada, sob a alegação de que o Sr. **[nome do segurado ocultado]** não tinha constado em nenhuma lista de vida segurada da STARR S.A, cuja apólice inciou-se em dezembro de 2019.

7. Nesse sentido, aduziu que não havia sido recolhido prêmio em nome do Sr. **[nome do segurado ocultado]**, bem como que após o seu falecimento, não seria possível realizar a reinclusão requerida.

8. Não podemos deixar de salientar, que a viúva do falecido vem realizando contato com a Eletrobras para que o capital segurado seja pago, visto que houve o pedido para desconsiderar cancelamento e que efetuou pagamento dos valores retroativos à própria Eletros.

Dessa forma, diante do exposto ao longo desta missiva, solicitamos que a Eletros repasse à Eletrobras o valor devido à beneficiária do segurado **[nome do segurado ocultado], ou seja, R\$504.186,50 (quinhentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para que possamos realizar o pagamento até o dia 9 de maio de 2020, data em que se encerraria o prazo para crédito do valor do sinistro, caso o segurado tivesse sido mantido na apólice.**

(CTA-DS-1155/2020 - Eletrobras, 2020). Grifos nossos.

ER
7905
DG
6010





No dia seguinte ao recebimento da carta, dia 06/05/2020 as 14hrs a Diretoria da Eletros se reúne e delibera, conforme (Ata da 1083^a reunião da DE - Eletros, 2020). A respectiva Ata foi assinada no dia 20/08/2020.

*5º) APROVAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES EM FACE DA CARTA DA PATROCINADORA ELETROBRAS CTA DS 1155/2020, DE 05/05/2020 – Foram convidadas a Gerente da Gestão de Pessoal e Administração – GPA Simone Ribeiro Castelão, que auxiliou o Presidente na exposição do assunto, bem como a Gerente Jurídica Daniela Mattozo. Em seguida, a Diretoria Executiva da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros, no uso de suas atribuições, e fundamentada nos termos da exposição do **relator Presidente Pedro Paulo da Cunha, após exame e análise, à unanimidade dos presentes, RESOLVEU aprovar a seguinte proposta: 1. Aprovar o repasse à Eletrobras, conforme relatado na referida Carta CTA DS 1155/2020, de 05/05/2020, no valor de R\$ 504.186,50 (quinhentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para pagamento do valor devido à beneficiária do segurado e Assistido Sr. [nome do segurado ocultado]; 2. Aprovar a abertura de sindicância, conforme normativo específico, para apurar as causas e responsabilidades pelo ocorrido; 3. Indicar os seguintes empregados para integrar a Comissão de Sindicância: a) André Luís de Castro Dias (Coordenador); b) Cintia Rodrigues Corrêa; e c) Marcelo da Fonseca Gouveia; 4. Determinar o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da presente resolução para que a Comissão de Sindicância apresente seu relatório e as recomendações cabíveis; 5. Determinar que à área de Gestão de Pessoal e Administração – GPA, no âmbito de sua competência, adote as providências necessárias para implementação desta resolução.***

(Ata da 1083^a reunião da DE - Eletros, 2020). Grifos nossos.

No dia seguinte a reunião da DEE, em 07/05/2020, ou seja, dois dias após o recebimento da carta da Eletrobras, a Diretoria Executiva da Eletros aprova o repasse de 504.186,50 conforme o documento RDP REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO 2328/2020. A Política de Alçada determina que todo valor acima do limite de autonomia é necessário, para execução da transação, aprovação formal do CDE - ATA do CDE. Adicionalmente, deve fazer parte do processo de desembolso os documentos que suportam a autorização do recurso, entre eles: Ata do CDE, quando aplicável pela política de alçada; e a da Ata da DEE. A Ata da reunião de DEE contendo autorização para pagamento foi assinada posteriormente, em 20/08/2020.

Tal transação sui generis ocorreu por solicitação da Eletrobras de repasse do recurso visando o pagamento de sinistro, em função do falecimento de participante em um seguro de vida que a Eletrobras gere, em decorrência de um contrato firmado entre ela e a Corretora/Seguradora. Conforme relata o documento de sindicância da Eletros (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020) não há um processo formal estabelecido entre a Eletros e a Eletrobras para o processo de desconto em Folha de Benefício dos Assistidos referente ao seguro de vida administrado pela Eletrobras. Em contraposição a isso, há um "acordo informal",





onde as premissas e etapas do processo não foram alinhadas ou definidas em um acordo formal. Isso resulta em um processo frágil, principalmente devido à falta de etapas de verificação. A Eletrobras tem um contrato com a Seguradora STARR Internacional Brasil para fornecer seguro de vida em grupo para ativos e aposentados da empresa. As regras do produto contratado, incluindo adesão, custos, cancelamento, inadimplência e responsabilidades das partes envolvidas na administração da apólice de seguro, devem ser administradas e monitoradas pela Eletrobras. Trata-se da apólice 4928.2020.01.0993.00347 de seguro contratado e administrado pela Eletrobrás onde a Eletros não é citada em nenhum dos documentos como parte do processo, conseqüentemente não há imputação de responsabilidade à mesma (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020).

Com a assinatura do contrato de prestação de serviço, a contratante (Eletrobras), assume o papel de estipulante da apólice, assumindo integralmente a responsabilidade da gestão da operação do seguro entre segurados e seguradora (contratada), conforme previsto no Termo Contratual. (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020)

Mesmo não existindo uma atribuição formal das responsabilidades da Eletros, entendemos que atualmente sua atuação neste processo é de realizar os descontos dos prêmios dos assistidos no contracheque de benefício mensal. Porém, identificamos que a Entidade assumiu uma parte da operação do seguro, sendo ela "responsável" por incluir e excluir as vidas do arquivo mensal de descontos, a partir de um comando da Eletrobras, e posteriormente enviá-los a Eletrobras para que o mesmo seja redirecionado à seguradora para a emissão da fatura que será paga pelo estipulante. (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020)

Na lista de documentos que esta Comissão solicitou à Eletrobras, alguns documentos fundamentais para uma avaliação mais assertiva não foram disponibilizados, dentre eles a Proposta comercial oferecida pela STARR à Eletrobras que é o documento inicial na contratação de um seguro. Neste documento devem estar registradas todas as regras e necessidades no momento da implantação da nova apólice na seguradora contratada. (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020)

*A apólice de seguros nº 15509930001629, firmada entre Eletrobras e Previsul, teve seu fim de vigência em 30/11/2019. No último arquivo de faturamento (nov/2019) desta apólice constavam 283 vidas, dentre elas, constava na relação de segurados o Sr. [nome do segurado ocultado] (Figura 1), porém, no primeiro arquivo de relação de vidas seguradas (dez/2019), enviado pelo estipulante à seguradora STARR, houve uma redução de 37% das vidas, constando na listagem a relação de 179 segurados, **desta vez, sem a presença do segurado que motivou esta sindicância.** (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020). *Grifos nossos.**

***O fato dele não estar listado no primeiro arquivo de movimentação enviado à STARR, nos faz acreditar que o segurado nem sequer foi implantado na nova apólice.** (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020). *Grifos nossos.**

Esta mesma comissão - (Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020) - recomenda que a Eletros providencie junto a Eletrobras a elaboração e pactuação de convênio para a prestação desse serviço, conforme critérios a serem definidos pela




ER
7905


DG
6010



Administração da Eletrobras e da Eletros. Não obtivemos evidências do encaminhamento e acompanhamento desta recomendação pela diretoria executiva. A conclusão da comissão:

Exaurida a análise dos fatos associados ao evento em tela, a Comissão de Sindicância conclui que:

- 1. É responsabilidade do estipulante (Eletrobras) conferir mensalmente a relação de vidas enviada à seguradora, assim como conferir a memória de cálculo dos prêmios e capitais segurados, uma vez que estes são calculados mensalmente, baseado em um valor múltiplo do salário mensal;**
- 2. Aparentemente este procedimento não foi realizado, tendo sido a relação de vidas encaminhada pela Eletros para a Eletrobrás, repassada à seguradora sem uma conferência pelo estipulante. Portanto, observamos que se o processo de conferência tivesse sido realizado, o evento não teria ocorrido;**
- 3. Quem comanda para a Eletros as movimentações na relação de segurados é o estipulante, o que demonstra a falta de conferência em relação a efetivação da solicitação de renúncia do Sr. [nome do segurado ocultado] quanto ao cancelamento do seguro;**
- 4. Houve falha no processo operacional provocada pelo empregado da Eletros [nome do funcionário ocultado], pois o pedido de desistência do cancelamento do seguro do Sr. [nome do segurado ocultado] não foi corrigido no arquivo de pagamento enviado por ele à área de folha de benefícios da Eletros. **No entanto, entendemos que esta falha não motivaria a exclusão do segurado da relação encaminhada à seguradora;****
- 5. Concluimos que a falha que gerou o não pagamento do sinistro do Sr. [nome do segurado ocultado], na apólice de vida em grupo, é de responsabilidade do estipulante, pela não conferência da massa segurada no momento da troca de seguradoras e, posteriormente, no faturamento de dez/2019, conforme determina as cláusulas do seguro contratado.**

(Parecer Final da Comissão de Sindicância, 2020). Grifos Nossos.

Em 15/01/2021 o Presidente Pedro Paulo, da Eletros, encaminha Carta à Eletrobras solicitando o reembolso integral do valor transferido à Eletrobras - (CARTA-PR -005/21 - Eletros, 2021):

*Em que pese a falha operacional, também apurada, cometida por empregado da Eletros ao não reincluir o assistido na relação de assistidos para fins de desconto de prêmio no contracheque da Eletros(tendo em vista a desistência do cancelamento por ele manifestada em ocasião anterior), **esta falha por si só não motivaria a exclusão do segurado da relação encaminhada à seguradora, cabendo à Estipulante Eletrobras verificar a massa segurada ao repassar a listagem em referência para a Seguradora, notadamente considerando que em dezembro de 2019 iniciou-se a vigência da apólice que tem a Eletrobras como Estipulante e a Starr como Seguradora. Nesse contexto, tendo em vista os argumentos trazidos na presente carta, bem como a análise efetuada pela Comissão de Sindicância constituída para esse fim, solicitamos gentilmente que a Eletrobras reembolse a Eletros o valor transferido a título de indenização de***

ER
7905

DG
6010





seguro de vida, considerando que tanto a contratação, quanto o gerenciamento da apólice são de integral responsabilidade da Eletrobras.

*Por derradeiro, considerando que a Seguradora se recusou a reincluir o falecido na apólice e conseqüentemente efetuar o pagamento da indenização securitária e, ainda, que a quantia relativa aos valores retroativos dos prêmios mensais que haviam sido vertidos à Eletros foi repassada para a Eletrobras em 12/03/2020, **não sendo devido o pagamento desses prêmios à Seguradora nas circunstâncias postas, propomos a devolução do valor desses prêmios Eletros, de modo a evitar qualquer alegação de enriquecimento sem causa.***

(CARTA-PR -005/21 - Eletros, 2021)

Em 15/05/2022 na carta (CTA-DS-1127/2022 - Eletrobras, 2022) a Eletrobrás propõe que não seja pago a totalidade do valor, conforme solicitado pela Eletros, e propõe o pagamento da metade do valor. Em 01/08/2022 as advogadas da Eletros Luana Lara Melo Coutinho e Daniela Mattozo Brandão emitem parecer com a seguinte conclusão:

*Face todo o exposto, esta Gerência Jurídica e de Governança (PRJ) declara não haver óbices jurídicos ou de conformidade à aceitação pela Eletros da proposta feita pela ELETROBRAS por meio da Carta CTA-DS-1127/2022, para rateio igualitário entre a Eletros e a ELETROBRAS do valor referente à indenização de seguro de vida em grupo pago à beneficiária do participante assistido falecido Sr. [nome do segurado ocultado]. **Considerando a ausência de garantia de êxito em eventual demanda judicial em face da ELETROBRAS para o recebimento do valor integral da indenização, os custos envolvidos para o ajuizamento de ação e que a composição amigável implica em concessões recíprocas no que tange à pretensão das partes, não se vislumbra irrazoável a proposta da ELETROBRAS de rateio igualmente entre as partes do custo da indenização em tela.** Destacamos, por fim que esta análise tem cunho meramente opinativo, quanto aos aspectos jurídicos e de conformidade, sendo a decisão acerca da aceitação ou não da proposta formulada pela ELETROBRAS estratégica, devendo ser apreciada pela Diretoria Executiva da Fundação.*

(Opinião Legal e de Conformidade - Eletros, 2022)

Em 27/09/2022, o Presidente Pedro Paulo argumentou que a Eletros incorreu com custos de desligamento de gerente e empregado responsáveis pelo processo operacional e sugere que a Eletrobras arque com 2/3 do valor da indenização - (CARTA-PR -144/22 - Eletros, 2022).

*Nesse contexto, considerando que a Eletros já incorreu em custos com o desligamento do gerente e do empregado responsáveis pelo processo operacional e conseqüentemente pelo erro, propomos que **a ELETROBRAS realize o pagamento equivalente a 2/3 do valor da indenização do seguro de vida em grupo.** Desta forma, levando em conta o valor histórico de R\$ 504.186,50, a presente contraproposta é no sentido de que a Eletrobras realize o pagamento equivalente a R\$ 336.124,33 (trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte quatro reais e trinta e três*

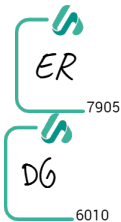


centavos), que atualizado para 20/09/2022 remontando ao valor de R\$ 403.797,72 (atualizado pela rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa -PGA).

(CARTA-PR -144/22 - Eletros, 2022). Grifos nossos.

Em carta datada de 30/03/2023 a Eletrobrás concorda em pagar 2/3 do valor despendido pela Eletros - (CTA-DS-0802/2023 - Eletrobras, 2023). O referido pagamento ocorre em 04/04/2023, conforme extrato bancário do Itaú.

Adicionalmente, ressaltamos que não foi identificado acompanhamento e cobranças adicionais para restituição dos valores repassados à Eletrobras referente ao prêmio de seguro debitados do assistido e citado na Carta PR-005/21.



Das Conclusões

1. Não cumprimento normativo ou contratual

Entre as atividades econômicas da Fundação para administrar os Planos de Benefícios, não compreende transação com parte interessada referente à pagamento de sinistro à participante ou assistido. Portanto, ao analisar tal pagamento, resta claro que se trata de uma operação não regular ao negócio da Eletros, pois não há previsão no Estatuto e nas normativas para o pagamento realizado, descumprindo um dever legal que lhe é imposto.

2. Não Atendimento da Política de Alçada

Considerando que a Política de Alçada é um importante instrumento para controle de poderes, autonomias e responsabilidades; e considerando que não havia previsão orçamentária para realizar o pagamento de sinistro, uma vez não se tratar de uma operação regular da Fundação, de acordo com a Política de Alçadas vigente na data do pagamento do sinistro, concluímos que;

5.2.2. Compete ao CDE aprovar a compra e a contratação de serviço sem previsão orçamentária e aquela que ultrapasse 0,64% das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano, bem como a contratação de auditoria independente e de avaliador de gestão.

(Política de Alçadas - Eletros, 2019)

Esta regra não foi cumprida tendo em vista que o **valor da transação em tela é maior que 0,64% das despesas administrativas aprovadas pelo CDE.**

6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES.

6.1. Conselho Deliberativo da ELETROS – CDE

6.1.1. Aprovar esta Política e suas revisões;

6.1.2. Analisar e deliberar quanto as exceções a este Política.

Esta regra não foi cumprida tendo em vista que o **pagamento não foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Eletros – CDE, ou não foi apresentado documento que evidencie a referida aprovação.**

8.3. Eventuais violações a esta Política devem ser submetidas a apreciação da Diretoria Executiva e reportadas ao Conselho Deliberativo

(Política de Alçadas - Eletros, 2019)



Esta regra não foi cumprida tendo em vista que este pagamento não foi reportado ao Conselho Deliberativo pela Diretoria e/ou pelas áreas de Auditoria Interna e/ou Compliance e/ou de Controles Internos, ou não foi apresentado documento que evidencie o referido reporte.

Cabe ressaltar que, para as operações regulares da Fundação, existe previsão de exceção em situação de urgência, para as operações regulares da Fundação:

5.1.13. As alçadas somente podem ser excedidas em caso de urgência ou em situações que caracterizem risco a integridade de pessoas ou iminente prejuízo aos patrimônios dos planos administrados pela ELETROS, desde que devidamente justificadas.

(Política de Alçadas - Eletros, 2019)

Esta regra não foi cumprida tendo em vista que não existem evidências nos documentos que fazem parte do processo decisório da Diretoria Executiva, menção ou justificativas de urgência ou de situação que caracterize os riscos definidos na regra.

5.1.4. A extrapolação dos limites de alçadas deve ser aprovada ad referendum do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

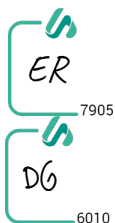
(Política de Alçadas - Eletros, 2019)

Esta regra não foi cumprida tendo em vista que durante todo o processo de tomada de decisão da Diretoria Executiva para pagamento, bem como para o ressarcimento de parte do valor, **não há evidências de aprovação do Conselho Deliberativo, antes ou após a realização das operações.**

3. Não apuração das devidas responsabilidades antes de autorizar saída de recursos do PGA de forma a embasar adequada tomada de decisão

A decisão da DEE em realizar o pagamento do sinistro, reconhecendo tal despesa, dois dias após o recebimento da Carta da Eletrobras que solicitou o repasse, não contou com informações e avaliações das áreas técnicas que permitissem entre outras, a apuração das responsabilidades.

Resta claro que o pronto atendimento à parte interessada - Patrocinadora, além dos impactos relatados nos itens deste tópico - Conclusão, (Parecer



Final da Comissão de Sindicância, 2020) – (CARTA-PR –005/21 - Eletros, 2021)(CTA-DS-1155/2020 - Eletrobras, 2020) **acarretou perdas financeiras, em valores de R\$ 204.733,89**, mês de referência fevereiro de 2023. Importante destacar que, como o pagamento realizado foi rateado entre planos, tal perda foi repartida contabilmente pelos Planos BD Eletrobras; CD Eletrobras e CD saldado, por meio de suas respectivas contas de PGA. Cabe ressaltar que o PGA foi formado e é mantido por percentual de contribuição do patrimônio dos participantes, sendo que perdas neste fundo prejudicam diretamente os participantes dos planos afetados.

Adicionalmente, até a data da reunião do Comitê ocorrida em 18/04/2023, não foi identificado o recebimento pela Eletros das parcelas retroativas dos prêmios repassado à Eletrobras em março de 2020.

4. Saída de Recursos da Tesouraria da Entidade Sem a devida Instrução Processual

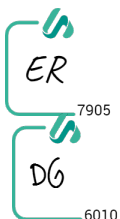
A saída de recursos da Tesouraria em 07/05/2020, no valor de R\$504.186,50, se deu apenas com base na RDP REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO 2328/2020, tendo em vista que a ATA da reunião da DEE ocorrida em 06/05/2020 foi assinada somente em 20/08/2020, reunião esta que aprovou o pagamento de sinistro solicitado pela Patrocinadora Eletrobras em 05/05/2020. Adiciona-se o fato, o valor ser superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva e não ter ATA do CDE aprovando tal operação.

A saída de recursos sem as devidas aprovações formais do CDE, no caso de valores superiores a autonomia da Diretoria Executiva, bem como da Diretoria Executiva demonstra o alto risco de transgressão dos controles para evasão de recursos.

5. Do Não Reporte Formal da Transação aos Órgãos Estatutários

Não foi evidenciado submissão do processo para autorização do Conselho Deliberativo, conforme preconiza a Política de Alçada, bem como as diretrizes legais que preconiza que o Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação da Instituição. Na ATA 457ª RCFE, o registro da transação permite ao Conselho Deliberativo tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria da Eletros.

Neste sentido, em se tratando de uma transação não regular às atividades econômicas da Fundação, bem como não cumprimento da política de alçada, esta Comissão recomenda que o Conselho Deliberativo analise os fatos e observe no que cabe, o cumprimento dos itens 8.4 e 8.5 da Política de Alçada então vigente para apurar responsabilidades:



8.4. No exercício da competência para instituir processos de apuração de irregularidades, assim como de comportamentos e atos de gestão que estiverem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, o Código de Conduta ética deve ser observado.

8.5. Serão passíveis de punição disciplinar e responsabilização civil pelos prejuízos causados por sua ação, todos os colaboradores que deixarem de observar as disposições deste normativo.

(Política de Alçadas - Eletros, 2019)

A área Jurídica tem a responsabilidade de monitorar e avaliar o cumprimento das normativas legais e institucionais, bem como suas exceções. Neste sentido, fora observado a participação da área na Reunião da DEE que aprovou o pagamento de sinistro - (Ata da 1083ª reunião da DE - Eletros, 2020). Entretanto não houve reporte aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Eletros sobre a realização da operação, que não tem previsão nas normativas legais e internas, bem como o processo de tomada de decisão e deliberação pela DEE não estão compliance com as Políticas; Estatuto e legislações vigentes e não compliance com a autonomia de alçada e tratamento de exceção às Políticas.

6. Possível Conflito na Instrução Processual

A advogada, chefe da área jurídica da Eletros, Dra. Daniela Mattozo Brandão emitiu a (Opinião Legal e de Conformidade – Eletros, 2022) onde apresenta parecer jurídico sobre possível acordo extrajudicial entre Eletros e Eletrobrás sobre o caso em tela. A advogada também participou do processo decisório que aprovou a transferência de recursos em 2020 conforme consta na (Ata da 1083ª reunião da DE - Eletros, 2020).

Estas são as conclusões deste comitê.

Rio de Janeiro, 02/05/2023.



Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro

7905

Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro

Presidente do Conselho Fiscal da Eletros



Dan Abensur Gandelman

6010

Dan Abensur Gandelman

Conselheiro Fiscal Suplente do Conselho Fiscal da Eletros



Referências

- Ata da 1083ª reunião da DE - Eletros. (2020). *Pedro Paulo da Cunha; Max Leandro Ferreira Tavares; Carlos Eduardo Brasil Pereira; Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira. 20/08/2020.*
- CARTA-PR –005/21 - Eletros. (2021). *RESPOSTA CARTA CTA-DS-1155/2020–INDENIZAÇÃO SEGURO DE VIDA EM GRUPO ASSISTIDO ELETROBRAS –PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.* Pedro Paulo da Cunha: 15 de janeiro de 2021.
- CARTA-PR –144/22 - Eletros. (2022). *RESPOSTA CARTA CTA-DS-1127/2022–INDENIZAÇÃO SEGURO DE VIDA EM GRUPO ASSISTIDO ELETROBRAS.* Eletros, 27/09/2022.
- CTA-DS-0802/2023 - Eletrobras. (2023). *Resposta à CartaPR 029/2023–Emitida pela Fundação Eletrobras de Seguridade Social -Eletros. (30/03/2023, Ed.)* Luiz Augusto P.A.Figueira: Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade: Eletrobras.
- CTA-DS-1127/2022 - Eletrobras. (2022). *Resposta à Carta PR 005/2021 –Emitida pela Fundação Eletrobras de Seguridade Social -Eletros.* Luiz Augusto P. A Figueira: Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade.
- CTA-DS-1155/2020 - Eletrobras. (2020). *Luiz Augusto P. A Figueira: Diretor de Gestão e Sustentabilidade.* 05 de maio de 2020: Eletrobras.
- Opinião Legal e de Conformidade - Eletros. (2022). *OPINIÃO LEGAL E DE CONFORMIDADE –CARTA CTA-DS-1127/2022-INDENIZAÇÃO SEGURO DE VIDA EM GRUPO ASSISTIDO ELETROBRAS–PROPOSTA DE ACORDO PARA RATEIO IGUALITÁRIO.* (01/08/2022, Ed.) GERÊNCIA JURÍDICA E GOVERNANÇA–PRJ - Eletros: Luana Lara Melo Coutinho; Daniela Mattozo Brandão.
- Parecer Final da Comissão de Sindicância. (2020). *Andre Luis de Castro Dias; Cíntia Rodrigues Corrêa; Marcelo da Fonseca Gouveia.* 8 de novembro de 2020, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-001/20: Eletros.
- Política de Alçadas - Eletros. (2019). *Quarta Edição da Política de Alçadas da Eletros - Conselho Deliberativo da Eletros.* 02/08/2019.



ER
7905



DG
6010



Ata da 460ªRCFE_versão consolidada.docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: A97A8-A10B3-5F4E3



Solicitação de assinatura iniciada por: Ivania K. A. em 17/05/2023

Assinaturas



Ivania Knupp Araujo
Assinou Eletronicamente



6224

Assinou em: 17 de maio de 2023, 15:19:09 | E-mail: iva***@el***** | Endereço de IP: 187.0.204.228 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 109.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****9867



Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro
Assinou Eletronicamente



7905

Assinou em: 17 de maio de 2023, 16:16:02 | E-mail: eli*****@ho***** | Endereço de IP: 169.150.220.173 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 113.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****8152



Dan Abensur Gandelman
Assinou Eletronicamente




6010

Assinou em: 17 de maio de 2023, 16:56:48 | E-mail: dan*****@ep***** | Endereço de IP: 177.43.1.160 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 113.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****4949



Joao Vicente A Torres
Assinou Eletronicamente


Joao Vicente A Torres
5216



JV
5216

Assinou em: 18 de maio de 2023, 13:48:47 | E-mail: vic****@el***** | Endereço de IP: 250.9.43.166 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 113.0.1774.42, Mac 10.15.7 | Celular: *****9714



AILTON ANDRADE
Assinou Eletronicamente


AILTON ANDRADE
6008


AA
6008

Assinou em: 18 de maio de 2023, 19:48:26 | E-mail: ail***@on***** | Endereço de IP: 189.6.27.175 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 112.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****4722



William Manoel Souza
Assinou Eletronicamente


William Manoel Souza
7470


WS
7470

Assinou em: 23 de maio de 2023, 10:15:45 | E-mail: wil*****@on***** | Endereço de IP: 177.128.117.60 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 112.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****2481
